

Ata da Reunião Ordinária do dia 28 de agosto de 2014.
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

1 Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, quinta-feira, reuniu-se a edilidade carmense, no plenário Eliaquim Gomes Carolino, localizado na sede da
2 Câmara Municipal, na rua prefeito Ismael Furtado, 335, centro, em Carmo do Paranaíba,
3 Minas Gerais, em sessão ordinária, conforme convocação através do Ofício Circular nº
4 020/2014, de vinte e cinco do corrente mês. Feita a chamada nominal, conforme prevê o
5 artigo 116, inciso primeiro, do Regimento Interno, o vereador secretário Paulo Soares
6 Moreira verificou a presença dos vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Augusto
7 Silva Brandão, Ciro Braz Cardoso, Danilo de Oliveira, Jader Quintino Alves, Julio Cesar
8 Moraes Gontijo, Maira Bethânea Braz de Queiroz, Romis Antônio dos Santos e Silas Silva
9 Rezende. E a ausência do vereador João Dias da Silva Filho, que apresentou atestado
10 médico. A vereadora presidenta Maira solicitou que todos ficassem de pé para ouvirem, do
11 vereador secretário, a leitura de um versículo bíblico. Feito isso, a presidenta iniciou a
12 sessão às dezoito horas e nove minutos, com a seguinte invocatória do regimento interno:
13 “sob a proteção de Deus e em nome do povo de Carmo do Paranaíba, declaro aberto os
14 trabalhos”. Logo após, na primeira parte da reunião, que contém o expediente, a ata da
15 reunião ordinária ocorrida no último dia quatorze foi colocada em apreciação. Dispensada
16 a leitura, sem manifestações, a ata foi aprovada e assinada pelos vereadores que daquela
17 reunião participaram. Foram lidas as seguintes correspondências: ofício do tribunal de
18 contas da união, dirigida à presidenta da câmara municipal, requerendo informações sobre
19 governança pública; correspondência da assembleia legislativa de Minas Gerais
20 informando sobre o “Minas Quiz”, jogo virtual, desenvolvido para o portal da assembleia,
21 voltado para o público jovem de alunos do ensino básico. Antes de passar à apreciação da
22 segunda parte da reunião, a vereadora presidenta solicitou que o vereador secretário Paulo
23 fizesse a chamada nominal dos vereadores, para a ordem do dia, conforme prevê o artigo
24 116, inciso segundo, do Regimento Interno. O vereador secretário Paulo Soares Moreira
25 declarou que estavam todos os vereadores presentes, com exceção do vereador João Dias
26 da Silva Filho, que apresentou atestado médico. Em seguida, a vereadora presidenta
27 colocou em apreciação o **PROJETO DE LEI Nº 048/2014**, de autoria do vereador Julio
28 Cesar Moraes Gontijo, que *“Declara como entidade de utilidade pública, a Associação de
29 Karatê Dojô José Geraldo, nesta cidade, e dá outras providências”*. Conforme se segue a
30 transcrição, na íntegra: *“PROJETO DE LEI Nº 048/2014. Declara como entidade de
31 utilidade pública, a Associação de Karatê Dojô José Geraldo, nesta cidade, e dá outras
32 providências. A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta: Art. 1º Fica
33 declarada como entidade de utilidade pública, a Associação de Karatê Dojô José Geraldo,
34 nesta cidade. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º Esta Lei entra em
35 vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, 25 de
36 agosto de 2014. JULIO CESAR MORAES GONTIJO - Vereador P.T. JUSTIFICATIVA
37 AO PROJETO DE LEI Nº 048/2014, DE AUTORIA DO VEREADOR JULIO CESAR
38 MORAES GONTIJO, QUE “DECLARA COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA,
39 A ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ DOJÔ JOSÉ GERALDO, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS
40 PROVIDÊNCIAS”. Senhores Vereadores, a entidade é uma Associação, como pessoa
41 jurídica de direito privado sem fins lucrativos, e tem como finalidade estatutária
42 desenvolver atividades voltadas à prática de artes marciais e assistência social, atendendo
43 crianças, jovens e adultos indicados pelas instituições públicas e/ou privadas, com o
44 objetivo de trabalhar o civismo, a responsabilidade e incentivar os participantes a terem
45 uma visão positiva seja numa prática esportiva ou conhecimento mental avançado. A
46 associação visa a melhoria da qualidade de vida dos praticantes e seus familiares,
47 propiciando-lhes uma visão mais segura de prevenção e redução de problemas sociais. A
48 entidade representa o Município, em competições desta categoria, a nível regional,
49 estadual e nacional e seus alunos já conquistaram vários títulos, inclusive em nível
50 nacional. Cordialmente, JULIO CESAR MORAES GONTIJO - Vereador P.T. Dispensada
51 a leitura, a vereadora presidenta solicitou a comissão de legislação, justiça e redação que
52*

Paulo Soares Moreira

Ata da Reunião Extraordinária do dia 28 de agosto de 2014.
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

53 ofertasse parecer de legalidade para a primeira discussão do referido projeto. A comissão
54 ofertou parecer favorável, acatando as sugestões do parecer jurídico. O projeto de lei nº
55 048/2014 foi colocado em primeira discussão. O vereador Julio disse o projeto tem uma
56 proposta muito grandiosa, pois reconhece a entidade, legalmente criada para desempenhar
57 o trabalho de preparação de atletas, de socialização das pessoas, que já tem sido feito há
58 alguns anos. Disse que deveria aprovar o projeto, fazendo a alteração de redação sugerida
59 pelo assessor jurídico Guilherme da Silva Ordones. O vereador Ciro cumprimentou o
60 vereador Julio pela proposição e disse que não se vêem ações de trabalho como desta
61 associação, sem visar bens materiais ou contraprestação vantajosa. O vereador Silas
62 também parabenizou o vereador Julio pela iniciativa. A vereadora presidenta também
63 parabenizou o vereador Julio e o presidente da associação, José Geraldo e que, como mãe
64 de família, sabe da importância de se ter os filhos bem encaminhados, participando de
65 projetos como este, que ensinam muito mais que esporte, ensinam disciplina e moralidade.
66 Colocado em primeira votação, o projeto foi aprovado por nove votos dos vereadores:
67 Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Augusto Silva Brandão, Ciro Braz Cardoso, Danilo de
68 Oliveira, Jader Quintino Alves, Julio Cesar Moraes Gontijo, Paulo Soares Moreira, Romis
69 Antônio dos Santos e Silas Silva Rezende; nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. A
70 comissão de assistência social, educação e saúde ofertou parecer de mérito favorável para
71 segunda discussão. O projeto de lei nº 048/2014, foi colocado em segunda discussão e
72 ninguém nada falou. Em segunda votação, foi aprovado por nove votos dos vereadores:
73 Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Augusto Silva Brandão, Ciro Braz Cardoso, Danilo de
74 Oliveira, Jader Quintino Alves, Julio Cesar Moraes Gontijo, Paulo Soares Moreira, Romis
75 Antônio dos Santos e Silas Silva Rezende; nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. A
76 redação final originária do projeto de lei nº 048/2014 foi colocada em apreciação. A
77 comissão de legislação, justiça e redação ofertou parecer favorável de redação final à
78 referida proposição. A redação final foi colocada em discussão única. Reinou o silêncio.
79 Em votação única, foi aprovada por nove votos dos vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa
80 Filho, Augusto Silva Brandão, Ciro Braz Cardoso, Danilo de Oliveira, Jader Quintino
81 Alves, Julio Cesar Moraes Gontijo, Paulo Soares Moreira, Romis Antônio dos Santos e
82 Silas Silva Rezende; nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Foi apreciado o
83 **PROJETO DE LEI Nº 050/2014**, de autoria do prefeito, que "*Altera a redação do art. 1º*
84 *da Lei Municipal nº 2.075/11, que dispõe sobre a isenção de taxas municipais às entidades*
85 *reconhecidas como beneficentes de assistência social nos Ministérios do Desenvolvimento*
86 *Social e Combate a Fome, da Educação e da Saúde, e dá outras providencias".* Conforme
87 se segue a transcrição, na íntegra: "*PROJETO DE LEI N.º 050/2014. Altera a redação do*
88 *art. 1º da Lei Municipal nº 2.075/11, que dispõe sobre a isenção de taxas municipais às*
89 *entidades reconhecidas como beneficentes de assistência social nos Ministérios do*
90 *Desenvolvimento Social e Combate a Fome, da Educação e da Saúde, e dá outras*
91 *providencias. A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais*
92 *decreta: Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.075, de 04 de março de 2011, passa a*
93 *vigorar com a seguinte redação: "Art. 1.º Ficam isentas do pagamento de quaisquer taxas*
94 *e tributos municipais as entidades reconhecidas como Entidades de Assistência Social nos*
95 *Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, da Educação e da Saúde, a*
96 *partir do corrente exercício." Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,*
97 *revogadas as disposições em contrário. Carmo do Paranaíba, 06 de agosto de 2014.*
98 *MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES - PREFEITO MUNICIPAL. ITAGIBA DE PAULA*
99 *VIEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E*
100 *FINANÇAS". MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 050/2014.*
101 *QUE "Altera a redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.075/11, que dispõe sobre a*
102 *isenção de taxas municipais às entidades reconhecidas como beneficentes de assistência*
103 *social nos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, da Educação e da*

Julio
Adeli
Augusto
Ciro
Daniilo
Jader
Paulo
Romis
Silas

Paulo Soares Moreira
Adeli Rodrigues de Sousa Filho
Augusto Silva Brandão
Ciro Braz Cardoso
Daniilo de Oliveira
Jader Quintino Alves
Julio Cesar Moraes Gontijo
Paulo Soares Moreira
Romis Antônio dos Santos
Silas Silva Rezende

Ata da Reunião Extraordinária do dia 28 de agosto de 2014.
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

104 Saúde, e dá outras providências". Carmo do Paranaíba, 06 de agosto de 2014. Senhores
105 Vereadores, encaminhamos o presente Projeto de Lei que pretende alterar o art. 1º da Lei
106 Municipal nº 2.075, de 04 de março de 2011, visando incluir no rol de isenções o
107 pagamento de tributos às entidades reconhecidas como beneficentes de Assistência Social
108 nos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, da Educação e da Saúde.
109 A concessão de isenção de taxas e tributos às Entidades Beneficentes do Município tem
110 amparo na Constituição Federal, art. 150, VI, c. As Instituições Beneficentes tem por
111 finalidade a prestação de serviços em prol da comunidade. O trabalho por elas prestado é
112 de extrema relevância e, às vezes, de difícil realização devido à dependência de
113 contribuições. Essas entidades realizam funções que suprem e em muitos casos até
114 substituem o que é dever do Estado. Assim, injusto é tributar aqueles que auxiliam o
115 Município e o Estado no atendimento de serviços de interesse coletivo. Cumpre esclarecer
116 que com a isenção ora proposta não haverá renúncia de receitas, uma vez que, com
117 fundamento na Constituição Federal, art. 150, VI, "c", o município já isenta estas
118 entidades do pagamento de tributos, tendo o presente projeto apenas o intuito de
119 regularizar a legislação municipal, para fins de documentação, a pedido da Santa Casa de
120 Misericórdia de Carmo do Paranaíba. Na expectativa da aprovação da proposição que
121 agora é submetida aos ilustres Legisladores Municipais, de inarredável interesse público,
122 enviamos à Edilidade Carmense nossos protestos de alta admiração e elevado apreço.
123 Cordialmente, **MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES - PREFEITO MUNICIPAL**.
124 Dispensada a leitura, a comissão de legislação, justiça e redação que ofertou parecer
125 favorável de legalidade para a primeira discussão do referido projeto. O projeto de lei nº
126 050/2014 foi colocado em primeira discussão. Reinou o silêncio. Colocado em primeira
127 votação, o projeto foi aprovado por nove votos dos vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa
128 Filho, Augusto Silva Brandão, Ciro Braz Cardoso, Danilo de Oliveira, Jader Quintino
129 Alves, Julio Cesar Moraes Gontijo, Paulo Soares Moreira, Romis Antônio dos Santos e
130 Silas Silva Rezende; nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. A comissão de finanças,
131 orçamento, tributos e organização administrativa ofertou parecer favorável de mérito para
132 segunda discussão do referido projeto. O projeto de lei nº 050/2014, foi colocado em
133 segunda discussão e ninguém nada falou. Em segunda votação, foi aprovado por nove
134 votos dos vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Augusto Silva Brandão, Ciro Braz
135 Cardoso, Danilo de Oliveira, Jader Quintino Alves, Julio Cesar Moraes Gontijo, Paulo
136 Soares Moreira, Romis Antônio dos Santos e Silas Silva Rezende; nenhum voto contrário e
137 nenhuma abstenção. A redação final originária do projeto de lei nº 050/2014 foi colocada
138 em apreciação. A comissão de legislação, justiça e redação ofertou parecer favorável de
139 redação final à referida proposição. A redação final foi colocada em discussão única.
140 Reinou o silêncio. Em votação única, foi aprovada por nove votos dos vereadores: Adeli
141 Rodrigues de Sousa Filho, Augusto Silva Brandão, Ciro Braz Cardoso, Danilo de Oliveira,
142 Jader Quintino Alves, Julio Cesar Moraes Gontijo, Paulo Soares Moreira, Romis Antônio
143 dos Santos e Silas Silva Rezende; nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. A
144 **INDICAÇÃO Nº 055/2014**, de autoria do vereador Jader Quintino Alves, pedindo ao
145 prefeito, que seja instalado o matadouro municipal. Conforme se segue a transcrição, na
146 íntegra: "INDICAÇÃO Nº 055/2014. O Vereador Jader Quintino Alves, nos termos
147 regimentais, apresenta esta Indicação ao excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor
148 Marcos Aurélio Costa Lagares, indicando que sejam construídas duas travessias elevadas,
149 sendo: uma na Rua Governador Valadares, em frente ao Curumim, e outra na Rua São
150 Vicente, em frente ao imóvel de nº 108, onde funciona a Casa do Aconchego.
151 JUSTIFICATIVA: As travessias poderiam garantir maior segurança aos que frequentam o
152 Curumim e a Casa do Aconchego, além de ajudar no controle da velocidade dos veículos
153 que transitam nestes locais. Assim, este Vereador apresenta a presente Indicação, para
154 que seja apreciada em Plenário e, se aprovada, solicita que seja levada ao conhecimento

Adeli Rodrigues de Sousa Filho

Adeli Rodrigues de Sousa Filho

Augusto Silva Brandão

Ciro Braz Cardoso

Adeli Rodrigues de Sousa Filho

Adeli Rodrigues de Sousa Filho

Adeli Rodrigues de Sousa Filho

Adeli Rodrigues de Sousa Filho

Adeli Rodrigues de Sousa Filho

**Ata da Reunião Extraordinária do dia 28 de agosto de 2014.
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.**

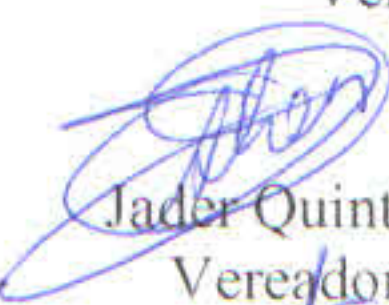
155 do Prefeito, para as devidas providências. Carmo do Paranaíba/MG, 25 de agosto de
156 2014. JADER QUINTINO ALVES - Vereador - DEM". Colocada em discussão única, não
157 houve manifestação. Colocada em votação única, a indicação foi aprovada por nove votos
158 dos vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Augusto Silva Brandão, Ciro Braz
159 Cardoso, Danilo de Oliveira, Jader Quintino Alves, Julio Cesar Moraes Gontijo, Paulo
160 Soares Moreira, Romis Antônio dos Santos e Silas Silva Rezende; nenhum voto contrário e
161 nenhuma abstenção. A presidenta franqueou a palavra aos vereadores. Houve discussão
162 extra pauta. Feita a chamada nominal final, e o vereador secretário Paulo Soares Moreira
163 verificou a presença dos vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Augusto Silva
164 Brandão, Ciro Braz Cardoso, Danilo de Oliveira, Jader Quintino Alves, Julio Cesar Moraes
165 Gontijo, Maira Bethânea Braz de Queiroz, Romis Antônio dos Santos e Silas Silva
166 Rezende. E a ausência justificada do vereador João Dias da Silva Filho. Por não haver mais
167 nada a tratar, a presidenta agradeceu e declarou a reunião encerrada às dezenove horas e
168 dezoito minutos. O vereador Paulo, secretário da mesa diretora, determinou que esta ata
169 fosse redigida e lavrada, sob sua supervisão. Quaisquer informações ou fatos julgados
170 omissos na presente ata estarão registrados em gravação fonográfica, arquivada sob a
171 forma de mídia digital na secretaria da câmara municipal constituindo-se, também, prova
172 documental de pleno valor, conforme prescreve o artigo duzentos e vinte e cinco do código
173 civil brasileiro. Qualquer cidadão que se interesse, em sentido particular, coletivo ou geral,
174 terá livre acesso às referidas gravações, conforme prescreve o artigo quarto e o artigo vinte
175 e dois da Lei Federal nº 8.159, de oito de janeiro de mil novecentos e noventa e um, que
176 dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.
177 Carmo do Paranaíba, aos vinte e oito de agosto de dois mil e quatorze.


Adeli Rodrigues de Sousa Filho
Vereador



Augusto Silva Brandão
Vereador

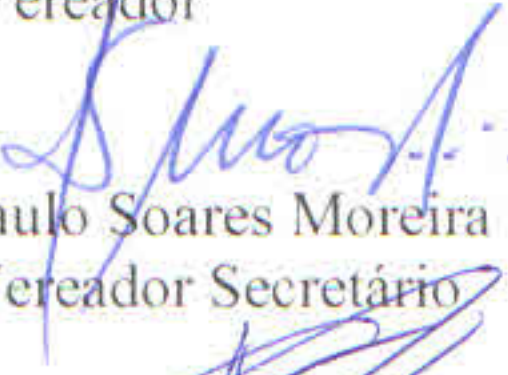

Ciro Braz Cardoso
Vereador

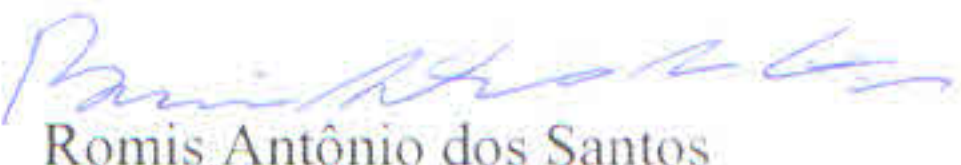

Danilo de Oliveira
Vereador


Jader Quintino Alves
Vereador


Julio Cesar Moraes Gontijo
Vereador


Maira Bethânea Braz de Queiroz
Vereadora Presidenta


Paulo Soares Moreira
Vereador Secretário


Romis Antônio dos Santos
Vereador Vice-presidente


Silas Silva Rezende
Vereador